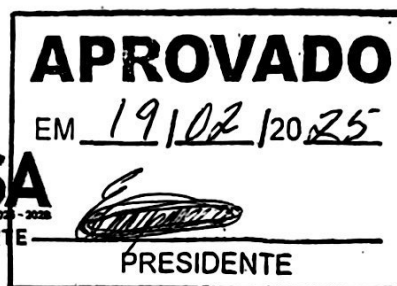




GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2023 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e autorização de realização de festividades, e autorização ao Poder Executivo celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Mara Rosa e o Sindicato Rural de Mara Rosa, em apoio a festividades do município de Mara Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e reconhecida o evento de Vaquejada Show Mara Rosa, a ser realizada todos os anos, no mês de maio, como manifestação cultural do município de Mara Rosa.

§1º O evento VAQUEJADA SHOW MARA ROSA será inserido no calendário de eventos do Município de Mara Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - O Poder Executivo fica autorizado a realização de despesas com apoio a realização do evento cultura mencionado no caput deste artigo, com a criação de crédito especial no orçamento geral do município por Decreto do Executivo até o valor necessário.



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a realizar as festividades da 32ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA E 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a realização de despesas com apoio a realização do evento mencionado no caput deste artigo, com a criação de crédito especial no orçamento geral do município por Decreto do Executivo até o valor necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Mara Rosa e a Sindicato Rural de Mara Rosa para a realização da VAQUEJADA SHOW MARA ROSA 2025 e da 32ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, e ainda, a comemoração do 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.

§1º O referido Convênio será referente aos shows principais, de renome nacional, na VAQUEJADA SHOW MARA ROSA 2025, 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA e 62º ANIVERSÁRIO DE MARA ROSA – GO, bem como toda estrutura para a realização do evento, tais como palco, rodeio, som, iluminação, banheiros, seguranças e demais necessidades para a realização do evento.

§2º Fica autorizado ao Poder Executivo o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Sindicato Rural do município de Mara Rosa, a título de premiação, para as provas que serão realizadas na VAQUEJADA SHOW MARA ROSA 2025, como incentivo das manifestações culturais de vaquejada no município de Mara Rosa.

Art. 4º Em contrapartida o apoio financeiro para a realização do evento o Sindicato Rural deverá garantir a entrada gratuita para a população, entrada livre de acesso ao Parque Brasil de Araújo (Marreta) para atrações artísticas (shows)



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

e provas de vaquejada, permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais, instalação de bebedouros de água potável com fácil acesso em todos os locais públicos em todos os dias de realização do evento, e acesso para as Entidades Filantrópicas e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O município poderá solicitar em dois dias de cada evento 01 (um) quilo de alimento não perecível para adentrar ao Parque de Exposições, ao qual serão revertidos para manutenção das ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mara Rosa – GO.

Art. 6º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados, devendo ser realizado um convênio para cada evento a ser realizado, com respectivo termo e Plano de Trabalho.

Art. 7º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa – GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

FLAVIO DIVINO
MAURICIO DE
MOURA:87579138115

Assinado de forma
digital por FLAVIO
DIVINO MAURICIO DE
MOURA:87579138115

Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito do Município de Mara Rosa - GO



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa egrégia casa tem por objetivo a valorização da cultura local, com incentivo ao turismo e comércio local, contemplando a realização de eventos significativos para o município, impulsionando a economia e garantindo entretenimento e lazer a população.

Importante salientar que as festividades ora em comento são uma forma de celebrar e preservar as tradições e a identidade do município, promovendo o orgulho local e a coesão social, e ainda, atraem visitantes, o que pode impulsionar a economia local, beneficiando comerciantes e prestadores de serviços locais.

Além disso, as festividades tradicionais e comemorativas do aniversário do Município de Mara Rosa oferecem uma oportunidade de educar a população sobre a história e as tradições da região, promovendo o respeito e a valorização da diversidade cultural.

Por fim, ao promover festividades culturais, o município pode incentivar práticas sustentáveis, como o uso de produtos locais e a valorização do meio ambiente.

Mara Rosa – GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

FLAVIO DIVINO
MAURICIO DE
MOURA:87579138115

Assinado de forma digital por
FLAVIO DIVINO MAURICIO DE
MOURA:87579138115

Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito do Município de Mara Rosa - GO